

CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO denominada simplesmente de CONTRATANTE, com sede na Avenida dos Pinhais nº63, Morro Redondo, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.372/0001-29, neste ato representada pelo Presidente Vereador Neri Leal e de outro **Dr. NERI SCHILER**, Médico do Trabalho, CPF nº1410744490-68, denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam nos seguintes termos e condições:

Cláusula primeira: O contratado prestará à contratante os serviços médicos na realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de troca de função e demissionais) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em que constará o relatório anual conforme determinação do Ministério do Trabalho, nos empregados da contratante, conforme legislação trabalhista, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Cláusula segunda: O presente contrato obriga a contratante a pagar o valor de R\$ 1.995,54 (hum mil novecentos e noventa e cinco centavos) nos procedimentos executados, relativo aos laudos técnicos (PPRA, LTCAT e PCMSO) e R\$ 212,85 (duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) pelo atendimento clínico ocupacional e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais no exercício de 2020.

Cláusula terceira: Os exames ocupacionais serão realizados no consultório do contratado, sito na Rua Voluntários da Pátria nº 1553, centro, Pelotas ou em local apropriado, no prédio da contratante.

Cláusula quarta: Os exames ocupacionais serão previamente agendados pela contratante, devendo os empregados ou candidatos a ingresso na empresa dirigirem-se ao consultório do contratado ou em suas dependências em dia e hora previamente marcados e portando a documentação necessária.

Cláusula quinta: Realizado o exame ocupacional o contratado emitirá o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em duas vias, o qual será entregue ao empregado/candidato.

Cláusula sexta: O pagamento será feito após a entrega dos laudos ou do atendimento da consulta ocupacional.

Cláusula sétima: Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados recursos próprios, atividade 2003, elemento 33.90.36.00, empenho 5/2021.

Cláusula oitava: O prazo da vigência do contrato é até 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula nona: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE rescindi-lo unilateralmente.

Cláusula dez: Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Morro Redondo, 04 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
VEREADOR NERI LEAL
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DR. NERI SCHILLER
CONTRATADO

Testemunhas:
